LEI N° 1167 / 2012

"DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CATARINENSE ESPORTE CLUBE".

O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado e reconhecido como Entidade de Utilidade Pública Municipal o "CATARINENSE ESPORTE CLUBE" com sede á Rua José Nacácio, N° 40º, na Cidade de Natércia Estado de Minas Gerais, cadastrada no CNPJ SOB Nº 19.018.191/0001-47, em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Art. 2º. Na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, tem como objetivo primordial proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, podendo ainda praticar ou competir todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas e divertimentos de caráter social e cultural em nosso município, entre outras atividades contidas em seu estatuto.

Art. 3º. O "CATARINENSE ESPORTE CLUBE," fica devidamente habilitado através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 28/02/12. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 28/02/12.

Natércia, 28 de fevereiro de 2012.

JOSE AIRTON JUNHO DOS REIS
Prefeito Municipal